



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano IX - Edição nº 01446 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8A59F87B3034BEBBDAAAF950FC96C7E0

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- ADITIVO PRAZO.
- DECRETO/GP Nº 751, SOUTO SOARES/BA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024 - "CONCEDE LICENÇA NÃO REMUNERADA DO FUNCIONÁRIO SÉRGIO GREIK VIEIRA SAMPAIO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- ADITIVOS PRAZOS.
- ADITIVOS PRAZOS.
- Decreto.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000****CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128****01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2024PS-FMS****REF. CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 02/02/2024, com vencimento em 31/12/2024;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 02/02/2024, com a Empresa **ALEXANDRE RAFAEL RODRIGUES BRASILEIRO**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 36.809.114/0001-24, estabelecida à Av. Gutemberg Lima, 82, Centro, Cafarnaum/Ba, CEP: 44.880-000, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO PLANTONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA**, constante na proposta de preços vencedora da licitação, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na prestação dos serviços pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 006/2024PS-FMS de 31/12/2024 até a data de 31/01/2025.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade na prestação dos serviços, objeto do contrato nº 006/2024PS-FMS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 26 de Dezembro de 2024.

VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RAFAEL RODRIGUES BRASILEIRO
CNPJ nº 36.809.114/0001-24
Contratada

RG: _____

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2024PS-FMS
REF. CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 02/02/2024, com vencimento em 31/12/2024;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 02/02/2024, com a Empresa **ALINE PEREIRA LOYOLA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.970.547/0001-03, estabelecida à Rua D, Bairro Paulo Freire, 58, térreo, Irecê/Ba, Cep 44.900-000, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS- DIOCLIDES PEREIRA DOS SANTOS) LOCALIZADA NO BAIRRO LOTEAMENTO FLÁVIA, BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR/REGULADOR NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS, AMBOS NA SEDE DESTES MUNICÍPIO**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na prestação dos serviços pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 007/2023PS-FMS de 02/02/2024 até a data de 31/01/2025.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 26 de Dezembro de 2024.

VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde
Contratante

ALINE PEREIRA LOYOLA
CNPJ nº 26.970.547/0001-03
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2022PS-FMS
REF. CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 27/08/2024, com vencimento em 31/12/2024;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 27/08/2024, com a Empresa **ANA CLARADE SOUZA MIRANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº.55.052.042/0001-68, estabelecida à Rua Caminho 05, Vivendas, 57, Irecê/BA, CEP: 44.873-108., cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS – IZIDORIO JOSE DE ANDRADE) LOCALIZADA NO POVOADO DE SÃO DOMINHOS, CONFORME INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA**, constante na proposta de preços vencedora da licitação, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na prestação dos serviços pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 037/2023PS-FMS de 31/12/2024 até a data de 31/01/2025.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 26 de Dezembro de 2024.

VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde
Contratante

ANA CLARADE SOUZA MIRANDA LTDA
CNPJ nº 55.052.042/0001-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2024PS-FMS

REF. CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 02/02/2024, com vencimento em 31/12/2024;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 02/02/2024, com a Empresa **CAIO CESAR XAVIER TEIXEIRA DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **52.505.303/0001-60**, estabelecida à Rua Jacob Guanaes, 374, Centro, Seabra/BA, CEP: **46.900-000**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO PLANTONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA**, constante na proposta de preços vencedora da licitação, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na prestação dos serviços pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 021/2024PS-FMS de 31/12/2024 até a data de 31/01/2025.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade na prestação dos serviços, objeto do contrato nº 021/2024PS-FMS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 20 de Dezembro de 2024.

VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde
Contratante

CAIO CESAR XAVIER TEIXEIRA DE ALMEIDA
CNPJ nº 52.505.33/0001-60
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023PS-FMS

REF. CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 02/02/2024, com vencimento em 31/12/2024;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 02/02/2024, com a Empresa **DIEGO PEREIRA DE NOVAES**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.721.204/0001-14, estabelecida à Rua TV do quartel, 2/A, Centro, Canarana/Ba, CEP: 44.890-000, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS- VICENSA DA CONCEIÇÃO) LOCALIZADA NO DISTRITO DE SEGREDO, BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO PLANTONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS, NA SEDE DESTES MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA**, constante na proposta de preços vencedora da licitação, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na prestação dos serviços pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 011/2024PS-FMS de 31/12/2024 até a data de 31/01/2025.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade na prestação dos serviços, objeto do contrato nº011/2024PS-FMS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 26 de Dezembro de 2024.

VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde
Contratante

DIEGO PEREIRA DE NOVAES
CNPJ nº 17.721.204/0001-14
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2024PS-FMS

REF. CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 02/02/2024, com vencimento em 31/12/2024;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 02/02/2024, com a Empresa **SERVIÇOS MEDICOS DRA EMILLE SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.480.639/0001-52, estabelecida à Avenida Dario Vilela, 175, Apt. 02, andar 1º, Lapão/BA, CEP: 44905-000., cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO PLANTONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA**, constante na proposta de preços vencedora da licitação, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na prestação dos serviços pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 012/2024PS-FMS de 31/12/2024 até a data de 31/01/2025.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade na prestação dos serviços, objeto do contrato nº 012/2024PS-FMS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 26 de Dezembro de 2024.

VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde
Contratante

SERVIÇOS MEDICOS DRA EMILLE SOUSA LTDA
CNPJ nº 51.480.639/0001-52
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2024PS-FMS**REF. CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 02/02/2024, com vencimento em 31/12/2024;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 02/02/2024, com a Empresa **HUGO SERAFIM R.B DE SOUSA-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 29.294.260/0001-07, estabelecida à Rua Luiz Riela de Carvalho, 172, 1º andar, Coopirecê, Irecê/BA, CEP: 44900-000, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO PLANTONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA**, constante na proposta de preços vencedora da licitação, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na prestação dos serviços pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 013/2024PS-FMS de 31/12/2024 até a data de 31/01/2025.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade na prestação dos serviços, objeto do contrato nº 013/2024PS-FMS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 20 de Dezembro de 2024.

VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde
Contratante

HUGO SERAFIM R.B DE SOUSA-ME
CNPJ nº 29.294.260/0001-07
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2024PS-FMS

REF. CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 02/02/2024, com vencimento em 31/12/2024;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 02/02/2024, com a Empresa **SERVIÇOS MEDICOS DR. BRUNO MATOS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.444.619/0001-37, estabelecida à Praça Jose Augusto, 112, Centro, Lapão/Ba, CEP: 44.905-000, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS – JOEL MENDES), NA LOCALIDADE DE POCINHO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO PLANTONISTA E ESPECIALISTA NA ÁREA DE ENDOCRINOLOGIA NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS, NESTE MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA**, constante na proposta de preços vencedora da licitação, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na prestação dos serviços pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 009-2024PS-FMS de 31/12/2024 até a data de 31/01/2025.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 06 de Dezembro de 2024.

VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG: _____

SERVIÇOS MEDICOS DR. BRUNO MATOS S/S LTDA
CNPJ nº 13.444.619/0001-37
Contratada

RG: _____

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2024PS-FMS
REF. CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 02/02/2024, com vencimento em 31/12/2024;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato firmado em 02/02/2024, com a Empresa **THIAGO OLIVEIRA FERREIRA** inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.037.974/0001/69, estabelecida à Rua Barro Alto, 285 Centro, Canarana – BA, CEP: 44.890-000, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS- NIVALDO LOURENÇO DOS SANTOS) LOCALIZADA NO POVOADO DE CAMPO ALEGRE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA**, constante na proposta de preços vencedora da licitação, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na prestação dos serviços pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 019/2023PS-FMS de 02/02/2024 até a data de 31/01/2025.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 26 de Dezembro de 2023.

VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde
Contratante

THIAGO OLIVEIRA FERREIRA
CNPJ nº 28.037.974/0001/69
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2024PS-FMS**REF. CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 02/02/2024, com vencimento em 31/12/2024;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 02/02/2024, com a Empresa **DR. WASHINGTON ALVES DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.422.453/0001-44, estabelecida à Rua Edson G de Andrade, Centro, Barro Alto - BA, CEP: 44.895-000, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO PLANTONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA**, constante na proposta de preços vencedora da licitação, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na prestação dos serviços pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 020/2024PS-FMS de 31/12/2024 até a data de 31/01/2025.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade na prestação dos serviços, objeto do contrato nº 020/2024PS-FMS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 26 de Dezembro de 2024.

VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde
Contratante

DR. WASHINGTON ALVES DE SOUZA LTDA
CNPJ nº 45.422.453/0001-44
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO/GP Nº 751, SOUTO SOARES/BA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede licença não remunerada do
funcionário **Sérgio Greik Vieira
Sampaio**, que especifica e dá outras
providências”.

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei
Orgânica do Município de Souto Soares/BA e o Regime Jurídico Único do Servidor
Municipal

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, a pedido, licença não remunerada do servidor público municipal o senhor
Sergio Greik Vieira Sampaio, assistente administrativo, pertencente ao quadro de servidores
efetivos desta Prefeitura.

Art. 2º- A referida licença terá início a partir em 27 de dezembro do ano em curso,
estendendo- se até o dia 27 de dezembro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
15ª Legislatura – 2021/2024

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



07º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 211/2022PS-PMSS
REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 07/12/2022, com vencimento em 07/06/2023, aditivado até 31/12/2024.

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o SETIMO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 07/12/2022, com a Empresa **CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA CHAPADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.674.854/0001-78, com sede na 3ª TV Manoel Teixeira Leite, nº 74, Centro, Seabra-BA, CEP: 46.900-000, cujo objeto é objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE E ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS DESTA MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES – BA, DE ACORDO COM CONVÊNIO SINCONV Nº 923803-2021, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 4º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no fornecimento pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº 211/2022PS-PMSS de 31/12/2024 até a data de 31/12/2025.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do fornecimento indicado no contrato Nº 211/2022PS-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 20 de Dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA CHAPADA LTDA
CNPJ nº 40.674.854/0001-78
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2024PS-PMSS
REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 13/03/2024, com vencimento em 31/12/2024.

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 13/03/2024, com a Empresa **CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA CHAPADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.674.854/0001-78, com sede na 3ª TV Manoel Teixeira Leite, nº 74, Centro, Seabra-BA, CEP: 46.900-000, cujo objeto é objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na continuidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº 024/2024PS-PMSS de 31/12/2024 até a data de 31/12/2025.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do fornecimento indicado no contrato Nº 024/2024PS-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 20 de Dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA CHAPADA LTDA
CNPJ nº 40.674.854/0001-78
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

**01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº082/2024PS-PMSS
REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024**

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 17/06/2024, com vencimento em 31/12/2024;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 17/06/2024, com a Empresa **JMM S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.704.113/0001-43, com sede na Rua do Contorno, nº 662, Centro, Souto Soares/BA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de obra para construção de 01 (uma) unidade de fabricação de farinha e fécula de mandioca na comunidade de Boa Sorte, zona rural do município de Souto Soares/Ba através de convenio SICONV Nº 922373-2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de 31/12/2024 a 31/12/2025 do Contrato nº 082/2024PS-PMSS, nos termos da sua Cláusula Terceira, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato Nº 082/2024PS-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Aditivo entra em vigor a partir da data do vencimento do aditivo 1º. Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 27 de Dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

JMM S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: nº 44.704.113/0001-43
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG

RG

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

02º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 139/2023PS-PMSS**REF. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 07/08/2023, com vencimento em 07/02/2024, aditivado até 31/12/2024;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 07/08/2023, com a Empresa **JMM S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.704.113/0001-43, com sede na Rua do Contorno, nº 662, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA na construção de 09 (nove) Campos Society em diversos povoados, neste Município., mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no serviço pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 139/2023PS-PMSS de 31/12/2024 até a data de 31/12/2025.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato Nº 139/2023PS-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 27 de Dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

JMM S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.704.113/0001-43
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

04º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 179/2023PS-PMSS

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 09/10/2023, com vencimento em 09/04/2024, aditivado até 31/12/2024;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 09/10/2023, com a Empresa **JMM S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.704.113/0001-43, com sede na Rua do Contorno, nº 662, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA DE REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS LOCALIZADAS NA SEDE E NO POVOADO DE PAU FERRO, DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 4º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no serviço pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 179/2023PS-PMSS de 31/12/2024 até a data de 31/12/2025.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato Nº 179/2023PS-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 27 de Dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

JMM S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.704.113/0001-43
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000****CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

05º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 166/2021PS-PMSS
REF. CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 08/10/2021, com vencimento em 08/10/2022, aditivado até 31/12/2024;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o QUINTO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 08/10/2021, com a Empresa **LÍDER TRANSPORTES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 32.520.697/0001-18, com sede à Rua Félix Laureano Pires, nº 44-B, Sala, Centro, CEP: 46.900-000, Seabra/BA, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Veículos para suprir demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais, de interesse desta Administração Municipal, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 5º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na prestação dos serviços pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 166/2021PS-PMSS de 31/12/2024 até a data de 31/12/2025.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato Nº 166/2021PS-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 20 de Dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

LÍDER TRANSPORTE E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ nº 32.520.697/0001-18
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

**01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 073/2024PS-PMSS
REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2024**

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 10/06/2024, com vencimento em 31/12/2024;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 10/06/2024, com a Empresa **LITA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.969.435/0001-60, com sede na Avenida Luis Viana Filho, 6462, Wall Street, SL 314, Paralela, Salvador/BA, CEP: 41730-101, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Souto Soares através de convenio SICONV nº 944728, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de 31/12/2024 a 31/12/2025 do Contrato nº **073/2024PS-PMSS**, nos termos da sua Cláusula Terceira, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato Nº **073/2024PS-PMSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Aditivo entra em vigor a partir da data do vencimento do aditivo 1º. Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 27 de Dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

LITA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 34.969.435/0001-60
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG

RG

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**06º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 132/2021PS-PMSS
REF. CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 12/08/2021, com vencimento em 12/05/2022, aditivado até 31/12/2024;

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o SEXTO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 12/08/2021, com a Empresa **SF EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ nº 37.734.503/0001-09, situado à Rua Rogerio Nunes Dourado 27ª, andar 1, Centro, Irecê/BA CEP: 46.900-000, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados e de Natureza Contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra dos serviços auxiliares de apoio em diversas atividades das Secretarias desta Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Ação Social, de interesse desta Administração Municipal, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 6º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na Prestação dos Serviços pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 132/2021PS-PMSS de 31/12/2024 até a data de 31/12/2025.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato Nº 132/2021PS-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 27 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

SF EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 37.734.503/0001-09
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

04º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 162/2021PS-PMSS REF. CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 06/10/2021, com vencimento em 06/10/2022, aditivado até 31/12/2024;

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 12/08/2021, com a Empresa **SF EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ nº 37.734.503/0001-09, situado à Rua Rogerio Nunes Dourado 27º, andar 1, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados e de Natureza Contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra dos serviços Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados e de Natureza Contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra dos Serviços para área da Construção Civil e Limpeza Pública de interesse das Secretarias de Obras, Meio Ambiente e Fundos Municipais, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 4º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na Prestação dos Serviços pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 162/2021PS-PMSS de 31/12/2024 até a data de 31/12/2025.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato Nº 162/2021PS-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 27 de Dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

SF EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 37.734.503/0001-09
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/2024PS-PMSS
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 11/03/2024, com vencimento em 31/12/2022;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 11/03/2024, com a Empresa **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº 13.582.689/0001-51, Localizada a Rua São Jorge, 190, Vila Castro, Lapão, CEP: 44.905-000, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES - BA, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 5º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na continuidade na prestação dos serviços pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato **023/2024PS-PMSS** de 31/12/2024 até a data de 31/12/2025.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato Nº **023/2024PS-PMSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 27 de Dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 13.582.689/0001-51
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Decreto/GP n.º 751/2024 - Souto Soares/BA, em 27 de dezembro de 2024.

**“Dispõe sobre exoneração de servidor público, e
da outras providências”**

O **Prefeito Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **Sérgio Greick Vieira Sampaio**, Matrícula de nº 50, Cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Servidores Efetivos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal –
15ª Legislatura – 2021/2024